

DECRETO MUNICIPAL N° 020/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA SAÚDE DO TRABALHADOR E
DA TRABALHADORA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MANOEL
EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, e dá
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO
DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N°
258/1990,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica da Saúde
– Lei N° 8.080/1990, e a Lei n° 8.142/1990, que dispõem sobre a
participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)
e a realização periódica de conferências de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação da
saúde no município, propor diretrizes para a formulação da política
municipal de saúde e fortalecer o SUS.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de
Saúde de Manoel Emídio (PI), sobre a realização da **01ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o objetivo de debater e propor ações
voltadas à valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde como
parte essencial da garantia do direito à saúde.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Fica **“CONVOCADA A 01ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizada no dia 30 de Abril do corrente
ano, com o tema **“O Trabalhador e a Trabalhadora da Saúde como
Direito Humano”**, conforme deliberação do Conselho Municipal de
Saúde.

Artigo 02º – A Conferência terá como objetivos principais:

I – Avaliar a situação da saúde no município, com ênfase nas condições de trabalho dos profissionais da saúde e sua relação com a qualidade da assistência prestada à população;

II – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que garantam a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, incluindo melhores condições de trabalho, formação continuada e saúde ocupacional;

III – Fortalecer o controle social e a participação da comunidade na construção de estratégias para a consolidação do SUS e para a defesa dos direitos dos profissionais da saúde.

Artigo 03º – A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e de entidades representativas dos trabalhadores e usuários do SUS.

Artigo 04º – A Conferência será aberta à participação da sociedade civil, dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, dos gestores e demais segmentos interessados, garantindo ampla representação e debate democrático.

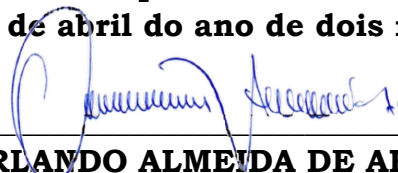
Artigo 05º – Os critérios para participação, eleição de delegados e aprovação das propostas seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 06º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Artigo 07º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 08º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)